

## MUNICÍPIO DE IBAITI

**ESTADO DO PARANÁ** 

## **LEI № 1140, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

(Oriunda do Poder Legislativo)

Institui o "Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco" no âmbito do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibaiti o mês "Junho Branco", a ser realizado anualmente no mês de referência, alusivo à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

**Parágrafo único.** O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do "Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco" livres e abertas às instituições públicas e privadas e aos cidadãos para realização de eventos que venham a promover:

- I A promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II A promoção de palestras na rede de ensino;
- III A veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV A iluminação de prédios públicos com luzes da cor branca; e
- V Outras atividades que visem a conscientização e a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.
- **Art. 2º** No mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas COMAD e o Poder Legislativo, envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22.6.2023).

## ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal